

Artigo 2.º Fica transferida para o bairro do Atarrado, município de Lorena, a escola do sexo feminino do bairro do Rosario, do mesmo município.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos nove de Outubro de mil novecentos e um.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, a 9 de Outubro de 1901.—O director, *Alvaro de Toledo*.

### LEI N. 806

DE 9 DE OUTUBRO DE 1901

*Transfere a escola preliminar do sexo feminino do bairro do Barro Branco, para a estação do Mandaguí, município da Capital*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo,

Faça saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º E' transferida a escola preliminar do sexo feminino do bairro do Barro Branco, município da Capital, para a estação do Mandaguí, do mesmo município.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado do São Paulo, aos nove de Outubro de mil novecentos e um.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
BENTO BUENO.

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria do Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, a 9 de Outubro de 1901.—O director, *Alvaro de Toledo*.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 948

DE 11 DE OUTUBRO DE 1901

*Abre á Secretaria da Fazenda um credito especial de 30:000\$000, para dar cumprimento ao art. 3.º da lei n. 417 de 24 de Julho de 1896.*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo, auctorizado pela lei n. 797, de 7 de Outubro de 1901, Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Fazenda, um credito especial de trinta contos de réis (30:000\$000), para dar cumprimento ao disposto no art. 3.º da lei n. 417 de 24 de Julho de 1896.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 11 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
FRANCISCO DE TOLEDO MALTA.

### DECRETO N. 949

DE 11 DE OUTUBRO DE 1901

*Abre á Secretaria da Fazenda um credito de 720:000\$000, supplementar á verba do art. 8.º, § 5.º, do orçamento vigente*

O doutor Francisco de Paula Rodrigues Alves, Presidente do Estado de São Paulo, auctorizado pela lei n. 802 de 7 de Outubro de 1901,

Decreta:

Artigo 1.º Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Fazenda, um credito de setecentos e vinte contos de réis (720:000\$000), supplementar á verba do art. 8.º, § 5.º, da lei do orçamento vigente, para occorrer á restituição de impostos pagos pela transferencia de acções da Companhia Agricola «Fazenda Dumont», de accordo com o art. 2.º da lei n. 802 de 7 de Outubro de 1901.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
FRANCISCO DE TOLEDO MALTA.

### DECRETO N. 950

DE 12 DE OUTUBRO DE 1901

*Commuta na de quinze annos de prisão cellullar a pena de vinte e quatro annos de prisão cellullar a que foi condemnado o réu Alexandre Ciabattari.*

O Presidente do Estado, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do art. 38, § 5.º, da Constituição, commutar na de quinze annos de prisão cellullar, gráu medio do art. 294, § 2.º, do Código Penal, a pena de vinte e quatro de prisão cellullar a que foi condemnado o réu Alexandre Ciabattari, pelo jury da comarca de Bragança, em 12 de Junho de 1895.

O Secretario dos Negocios do Interior e da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
BENTO BUENO.

### DECRETO N. 951

DE 12 DE OUTUBRO DE 1901

*Perdõa o sentenciado Antonio Santonato do resto da pena a que foi condemnado*

O Presidente do Estado, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do art. 34, § 5.º, da Constituição, perdoar o sentenciado Antonio Santonato do resto da pena de oito annos e dois mezes de prisão simples, a que foi condemnado pelo jury da comarca de Amparo em 25 de Julho de 1899.

O Secretario dos Negocios do Interior e da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
BENTO BUENO.

### DECRETO N. 952

DE 12 DE OUTUBRO DE 1901

*Perdõa o sentenciado José Vieira de Souza, do resto da pena a que foi condemnado*

O Presidente do Estado, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do artigo 36, § 5.º, da Constituição, perdoar o sentenciado José Vieira de Souza do resto da pena de trinta annos de prisão cellullar, a que foi condemnado pelo jury da comarca de Franca, em 27 de Junho de 1882.

O secretario dos Negocios do Interior e da Justiça assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de Outubro de 1901.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES  
BENTO BUENO